



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7 464, de 17 de junho de 2026

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros do "Prêmio Excelência Educacional" do Governo do Estado de São Paulo às Associações de Pais e Mestres (APMs) e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Art. 1º Fica autorizada a transferência dos recursos provenientes do Programa "Prêmio Excelência Educacional", instituído pelo Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, e regulamentado pela Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), diretamente às Associações de Pais e Mestres (APMs) das Unidades Escolares da rede pública municipal de Ensino contempladas na premiação, mediante plano de aplicação previamente aprovado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os valores transferidos terão destinação exclusiva para:

- I - aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;
- II - compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares;
- III - contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar;
- IV - contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;
- V - desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

Art. 3º É vedada a utilização dos recursos para:

- I - pagamento de despesas com pessoal de qualquer natureza;
- II - contratação de serviços envolvendo servidores públicos;
- III - festividades ou comemorações não relacionadas diretamente ao ensino;
- IV - aluguel de imóveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

V - pagamento de multas, juros, encargos ou taxas administrativas.

VI - pagamento de tarifas bancárias;

VII - despesas decorrentes de bloqueios judiciais.

Art. 4º Os bens permanentes e equipamentos adquiridos pelas APMs com os recursos desta Lei deverão ser incorporados ao Patrimônio Público Municipal, mediante termo de doação.

Art. 5º As Associações de Pais e Mestres (APMs) ficam obrigadas a prestar contas da utilização dos recursos recebidos, observando os prazos, documentos e procedimentos estabelecidos nas normas do programa Prêmio Excelência Educacional e no Decreto Municipal regulamentador.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F12-558C-C34B-D902

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 17/06/2026 14:06:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALEXANDRE ELIAS GIORA (CPF 259.XXX.XXX-02) em 18/06/2026 07:57:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON CESAR SANTIAGO (CPF 271.XXX.XXX-40) em 18/06/2026 09:23:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 18/06/2026 09:51:49
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F12-558C-C34B-D902>